

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 25 / 2017



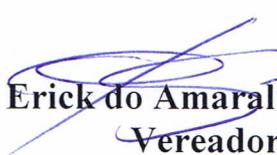
“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
QUE ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV), CNJP 15.503.103/0001-41, com sede no Córrego Monte Verde, S/N, Espera Feliz/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

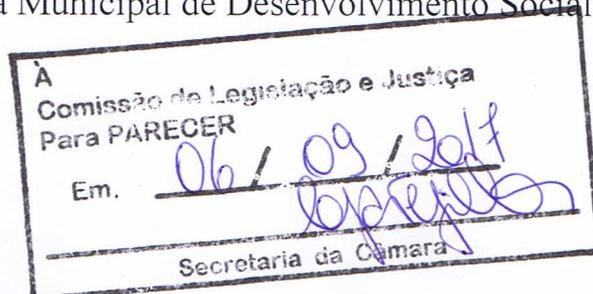
Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.


Erick do Amaral e Souza
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública importante associação que presta relevantes serviços para nossa sociedade, valorizando a arte e cultura.

Acompanha o Projeto de Lei toda documentação exigida e necessária a aprovação da proposição, inclusive, atestado de regular funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL
DO CÓRREGO MONTE VERDE – ACCAACMV.

Ata da reunião ordinária da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CÓRREGO MONTE VERDE (ACCAACMV), convocada e ocorrida no dia 27 de setembro de 2014, sábado, às 17:00 horas (lista de presença em anexo), na sua sede rural própria, na casa do Produtor Rural Francisco Heitor Filho, para a RECONDUÇÃO de mais um mandato de Presidente e SUBSTITUIÇÃO do Primeiro Tesoureiro. Assim, foi explicado pelo condutor da reunião o Assessor Jurídico Dr. Renato José Ignachitti Milhiolo que o Senhor Francisco Heitor Filho deseja ser reconduzido à Direção da Associação. Colocada em votação, a recondução foi aprovada por unanimidade. Também, conforme a pauta deverá haver a substituição do Primeiro Tesoureiro, cujo candidato é o Associado Senhor José Geraldo Costa Santos. Colocada em votação a substituição foi aprovada por unanimidade. Continuando a reunião, o Assessor explicou aos presentes que permanece o mesmo corpo da Diretoria anterior, ou seja; Vice-Presidente Senhor Aloísio Roberto Brinati Barbosa; Primeiro Secretário Edinei da Silva; Segundo Secretário Senhora Maria Celeste da Silva e o Segundo Tesoureiro Senhor Alcemir Degenário Leal. Colocados em votação também todos foram aprovados por unanimidade pela Assembleia para mais um período de 3 anos, isto é, até 27/09/2017 conforme preceitua o nosso Estatuto no seu artigo 12. Continuando, como ponto de pauta foi explicado pelo Assessor Jurídico a necessidade de se acrescentar ao ESTATUTO, no seu parágrafo único do Artigo Primeiro, a LEI Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, denominada LEI DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, plenamente aplicada à nossa Associação e que regulamentará ações dessa natureza com qualquer ente público Federal, Estadual ou Municipal. Feitas as explicações e entendida sua importância a proposta foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Continuando, dentro da pauta, foi dada ampla explicação de como vamos, a partir de agora, iniciar a confecção de vários projetos para angariar recursos para a nossa Associação, assunto que sofreu várias sugestões, discussões e aprovação da Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião que eu Assessor Jurídico redigi e assino.

Assinado por: Ignachitti milhiolo

PRESIDENTE ; Francisco Heitor Filho

[Handwritten signature of Francisco Heitor Filho]

VICE-PRESIDENTE ; Aloísio Roberto B. Barbosa

[Handwritten signature of Aloísio Roberto B. Barbosa]

PRIMEIRO SECRETÁRIO ; Edinei da Silva

[Handwritten signature of Edinei da Silva]

SEGUNDO SECRETÁRIO; Maria Celeste da Silva

[Handwritten signature of Maria Celeste da Silva]

PRIMEIRO TESOUREIRO; José Geraldo C. Santos

[Handwritten signature of José Geraldo C. Santos]

SEGUNDO TESOUREIRO; Alcemir Degenário Leal

[Handwritten signature of Alcemir Degenário Leal]



1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

1º OFÍCIO DE NOTAS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E
AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORRÉGO MONTE VERDE - ACCAACMV

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/09/2014

- 1) Olair Marco Rodrigues Souza Olair Marco Rodrigues Souza
- 2) José Geraldo Costa Santos José Geraldo Costa Santos
- 3) Ledy Zanirati Leal Ledy Zanirati Leal
- 4) Paulo Fernandes Morais Paulo F. morais
- 5) Sebastião Lessa Sobrinho Sebastião Lessa Sobrinho
- 6) Eliney da Silva Eliney da Silva
- 7) Ediney da Silva Ediney da Silva
- 8) Maria Celeste da Silva Maria Celeste da Silva
- 9) Osvaldo Creton Osvaldo Creton
- 10) Cleber Zanirati Cleber Zanirati Leal
- 11) Alcemir Degenario Leal Alcemir Degenario Leal
- 12) Rosemere Obolari Zanirati M. Rosemere Obolari Zanirati
- 13) Paulo Cesar Amorim Paulo Cesar Amorim
- 14) Miguel Rezende Celeste Miguel Rezende Celeste
- 15) Lenice Zanirati Leal Celeste Lenice Zanirati Leal e Celeste
- 16) Aloísio Roberto Brinati Barbosa Aloísio Roberto Brinati Barbosa
- 17) Everaldo Heitor Everaldo Heitor
- 18) Álvaro Antônio Barbosa Álvaro Antônio Barbosa
- 19) Juracy Gripp Juracy Gripp
- 20) Sebastião de Assis Pimentel Sebastião de Assis Pimentel

POSICIONAMENTO DE NOTAS

POSICIONAMENTO DE NOTAS

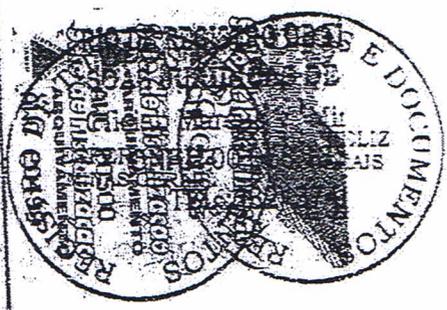
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PERSONAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
 TEL: (32) 3746-1925

Protocolo nº 26.878 Livro nº A.3
 Averbação nº AVB ao Registro nº 0383
 Livro: A.3
 Espera Feliz MG, 30 Março de 2015.

Osvaldo

OFICIAL ESCRIVENTE



LEI 16.424 / 2004
EMOL: <u>92,81</u>
TFJ: <u>31,26</u>
OUTROS: <u>—</u>
TOTAL: <u>124,07</u>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Tabelião: Frederico L. Eisenlohr
 Rua Henrique Gripp Filho, 61 - Espera Feliz - MG - Tel.: (32) 3746-1850

Autenticação
 do Cartório do 1º Ofício de Notas
 da Rua Henrique Gripp Filho, 61 - Espera Feliz (MG)
 em favor de: **FRANCISCO NÉSTOR FILHO, JOSÉ SERVALDO COSTA SANTOS**
 e **ALCÍDIO ROBERTO BRINARI BARBOSA**
 em favor de: **Francisco Carlos G. Zanuti**
 Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG

AUTENTICACAO

com a qual e achada conforme o original que foi exibido.
 Doc. nº. Em texto *OS* da verdade.
 Emol. 4,93 Recipfe 0,27 TF. 1,49 TOTAL: 6,29
 Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRO)

JESSICA LOPES DE *Jessica Lopes de Moraes Cabral*
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE PARA O USO DE ASSINATURAS.

Jessica Lopes de Moraes Cabral
 Escrevente Substituta



AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.

re. Em texto da verdade.

EMPL. 4,53 RECOMP. 1,76 IF. 1,49 TOTAL: 6,29

Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRD)

JESSICA LOPES DE OLIVEIRA *Jessica* ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Jessica Lopes de Freitas
Escrivente Substituta

VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CÓRREGO
MONTE VERDE.**



Capítulo 1. Denominação, fundação, duração, sede e fins.

Art. 1º - A Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV), foi fundada em 08 de outubro de 2011 com duração indeterminada, sem fins lucrativos e tem como sede provisória a casa do Sr. Presidente, na região de Monte Verde, Córrego Monte Verde e como fórum a Cidade de Espera Feliz/MG.

Parágrafo único. A ACCAARCMV é uma sociedade civil, política sem distinção de credo ou raça e se regerá por este estatuto e pelas disposições gerais que lhes forem aplicadas, lei nº 9.790/1999, possuindo personalidade jurídica distinta de seus associados que não respondem subsidiariamente por suas obrigações sociais e não distribui entre seus associados, diretores, doadores eventuais e excedentes operacionais aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - Constituem finalidades e objetivos da ACCAARCMV.

§ 1º - Defender os interesses dos moradores da área sempre que se fizer necessário, e também as comunidades vizinhas.

§ 2º - Reivindicar junto às entidades públicas melhorias de quaisquer espécies para os moradores.

§ 3º - Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional de serviços, de assistência médica, dentária, recreativa educacional e turística.

§ 4º - Filiar-se a outras entidades congêneres a nível Regional, Municipal, Estadual, Federal, sem perder sua individualidade ou poder de decisão.

§ 5º - Prestigiar, estimular e ajudar-se nas iniciativas que beneficiem a comunidade.

§ 6º - Servir de ligação entre a população da comunidade e os dirigentes municipais.

§ 7º - Todos os Associados se faltarem a 3 reuniões ordinárias serão jubilados.

Capítulo 2. Dos associados, dos direitos, deveres e penalidades.

Art. 3º - Farão parte da ACCAARCMV, todos os moradores desta região, interessados no progresso da comunidade.

§ único. O número de associados, não poderá ser inferior a 10 pessoas, que é o quorum mínimo para as decisões nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 4º - São direitos dos Associados:

§ 1º - Tomar parte nas assembleias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias usando seu direito de voto.

§ 2º - Solicitar esclarecimentos quanto aos atos e resoluções da Diretoria que lhe pareçam desviar-se dos objetivos desse Estatuto e da comunidade.
§ 3º - Apresentar planos e Projetos de interesse comum da comunidade.
§ 4º - Concorrer a qualquer cargo de diretoria, quando da sua realização, desde que estejam em dia com seus deveres para com a associação.



Art. 5º - São deveres dos Associados:

§ 1º - Prestigiar a ACCAARCMV, ajudando-a a cumprir suas finalidades e objetivos, cumprindo o estatuto e as decisões da diretoria.
§ 2º - Tomar parte nas assembléias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas.
§ 3º - Aceitar ou desempenhar sem qualquer interesse pessoal os cargos para que forem eleitos ou designados ressalvados os casos de impedimento de ordem pessoal devidamente comprovado.

Art. 6º - Penalidades:

§ 1º - O sócio que deixar de cumprir o presente estatuto ficará sujeito; ou ao jubramento; ou a uma advertência; ou ao afastamento por uma semana, porém com direito á ampla defesa. O julgamento será feito pelo Conselho Fiscal.
§ 2º - Aos Moradores de outras áreas, para quem faltar a 03 reuniões ordinárias consecutivas, será sumariamente jubilado.

Capítulo 3. Administração e Deliberação:

Art. 7º - São órgãos de administração e deliberação da ACCAARCMV:

- 1) Assembléia Geral
- 2) Diretoria
- 3) Conselho Fiscal

§1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos acima neste estatuto, não será remunerado.
§ 2º - O mandato da Diretoria pode ser renovado por um mesmo período de 3 anos.

Capítulo 4. Constituição, Competência e Convocação da Assembléia Geral.

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACCAARCMV, com poderes para decidir sobre qualquer assunto de interesse da comunidade e da Associação.

§ único. A Assembléia geral será composta de todos os associados, em dia com seus deveres para com a associação.

Art. 9º - Cada associado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 10º - A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de 1/3 dos associados.



§ 1º - A convocação da Assembléa Geral será feita, com antecedência de 15 (quinze) dias, através de ofício aos associados, podendo utilizar também outros meios de divulgação tais como: jornal, auto-falantes, rádio e etc.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta, de seus membros em primeira convocação e em não havendo número suficiente de associados, os presentes se reunirão no mesmo dia 30 (trinta) minutos depois e poderão deliberar, por maioria.

§ 3º - Convocada a assembléa geral, e não se conseguindo o número mínimo de associados, citados no parágrafo 2º do art. 10º, far-se-á nova Assembléa que deverá ser convocada, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Capítulo 5. Da Diretoria.

Art. 11º - A ACCAARCMV terá uma Diretoria assim constituída:

Presidente: Francisco Heitor Filho

Vice Presidente: Aloísio Roberto Brinati Barbosa

1º Secretário: Ednei da Silva

2º Secretário: Maria Celeste da Silva

1º Tesoureiro: Paulo Henrique Siqueira

2º Tesoureiro: Alcemir Degenário Leal

Art. 12º - O mandato da diretoria eleita será de 03 (Três) anos.

§ 1º - Evitar-se a reeleição por mais de 02 (dois) períodos consecutivos dos membros da diretoria do mesmo grupo.

§ 2º - O tempo do mandato da diretoria poderá ser alterado desde que aprovado em assembléa geral.

Art. 13º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou de acordo com as necessidades da Associação e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, e também por convocação do Presidente.

§ único - A Finalidade da Diretoria é administrar, planejar, coordenar e executar todas as atividades da ACCAARCMV, de modo que as suas finalidades se cumpram com oportunidade e eficiência, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste estatuto.



Art. 14º - Competência do Presidente da Associação.

§ 1º - Dirigir, administrar e orientar todas as atividades da associação, ativa ou passivamente em juízo ou fora dela, podendo outorgar mandatos e demais expedientes.

§ 2º - O Presidente, só voltará nas eleições da associação em caso de empate, reservando assim o voto de minerva.

§ 3º - Suspender em caso de necessidade, qualquer associado, cujos atos contraírem as normas explícitas óticas das diretrizes da Associação levando o caso ao conhecimento da diretoria, para deliberação final sobre o assunto.

§ 4º - Encerrar e assinar as atas das sessões da diretoria ou qualquer outra reunião que venha a presidir.

§ 5º - Assinar qualquer documento relacionado com as atividades da associação seja de caráter financeiro, administrativo, fiscal, público inclusive balancete contábil e balanço geral, bem como responsabilizar-se por eles.

Art. 15º - Competência do Vice-Presidente:

§ único - Substituir o presidente nos seus impedimentos, ocasionais, assumindo a presidência em caso de renúncia ou morte de titular até a posse do novo eleito.

Art. 16º - Competência do Secretário:

§ 1º - Superintender o expediente geral.

§ 2º - Redigir toda correspondência, avisos comunicação e convites da associação, assinando ressalvadas as atribuições de Presidente.

§ 3º - Coordenar e orientar os serviços da Secretaria e comunicar aos interessados as deliberações e decisões da Diretoria.

§ 4º - Comunicar aos interessados as deliberações e decisões da Diretoria.

§ 5º - Desempenhar qualquer incumbência que lhe seja designada pelo Presidente.

§ 6º - Redigir as atas das reuniões da diretoria.

Art. 17º - Competência do Segundo secretário.

§ único. Substituir o Secretário nas ocasiões de impedimento deste, assumindo a secretaria no caso de falecimento ou renúncia do titular, até que outro Secretário seja eleito e empossado.

Art. 18º - Competência do tesoureiro.

§ 1º - Coordenar e orientar os serviços de tesouraria

§ 2º - Manter sob sua guarda os livros e demais documentos referentes a tesouraria.

§ 3º - Prestar contas semestralmente através de balancete.

§ 4º - Assinar cheques, juntamente com o presidente.

§ 5º - Desempenhar suas funções visando sempre conservar e preservar o patrimônio da associação.

Art. 19º - Competência do Segundo Tesoureiro.
§ único - Substituir o tesoureiro, nas ocasiões de impedimento deste, assumindo a tesouraria nos casos já mencionados anteriormente, até que seja eleito e empossado o seu substituto.

Capítulo 6. Do Patrimônio.

Art. 20º - O patrimônio da Associação compõe-se dos bens móveis a que venha possuir ou pegando subvenção dos poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal dentre outros.

Capítulo 7. Disposições gerais.

Art. 21º - Extinta a Associação, todo o seu patrimônio social e bens respeitadas, as doações condicionais a ela feitas serão destinadas a entidades congêneres do município, legalmente constituídas, para serem publicadas às mesmas finalidades.

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 23º - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de 03 (três) anos período, igual ao da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Evitar-se a reeleição dos membros do conselho por mais de dois períodos consecutivos.

§ 2º - Serão eleitos também 04 (quatro) suplentes para compor o Conselho.

§ 3º - O Conselho elegerá dentre os seus membros seu Presidente.

Art. 25º - Competência de Conselho Fiscal

§ único - Fiscalizar todo movimento financeiro da associação e participar das reuniões da Diretoria, com direito a 01 (um) voto cada membro.

Capítulo 8. Das Eleições.

Art. 26º - As eleições para a escolha da nova diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas tri anualmente, entre os Associados em Assembléia Geral.

§ único - Todos Associados, poderão se candidatar a qualquer cargo, desde que estejam em dia com suas obrigações para com a Associação.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Capítulo 10. Outras Declarações.

Art. 27° - A associação poderá a qualquer momento, participar de feira livre na cidade de Espera Feliz, ou outras, para vender seus produtos.

Art. 28° - A associação promoverá e participará com projetos relacionados as suas atividades em todos os órgãos patrocinadores, trazendo benefícios aos associados de modo geral.

Art. 29° - Fica eleito o fórum da comarca de Espera Feliz para equilibrar as pendências jurídicas da associação.

Art. 30° - Fica aprovado o nome do Advogado Dr. Renato José Ignachitti Milhiolo, para até a sua substituição, funcionar como assessor jurídico da Associação, função que exercerá sem remuneração.

Espera Feliz, 29 de dezembro de 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1926

Protocolo nº 24.528 Livro nº A-3
Folha nº 0383 Livro: A-3
Espera Feliz - MG, 16 março de 2012

[Handwritten signature]

OFICIAL ESCRIVENTE



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**
Cartório: Marcus V. Miranda Fontaine
CNPJ: 00.068.135/0001 99
TEL.: (32) 3746 - 1926

LEI 15.424 / 2004
EMOL: <u>66,53</u>
T.F.J. <u>20/12</u>
OUTROS <u>—</u>
TOTAL: <u>87,49</u>



Ata de fundação e constituição da Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde, realizada as 15:00 horas do dia 08 de outubro de 2011, nas dependências da residência do Sr. Francisco Heitor Filho, no Córrego Monte Verde, que terá como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos associados, considerando o potencial da cultura, da riqueza do artesanato e da grande variedade dos produtos produzidos pelas agroindústrias da área. Com a presença dos associados: Sebastião de Assis Pimentel, Alcemir Degenário Leal, Lecy Zanirati Leal, Paulo Fernandes Moraes, Aloísio Roberto Brinati Barbosa, Edinei da Silva, Maria Celeste da Silva, Paulo Henrique Ferreira, Claudio Roberto Barbosa, Paulo César Amorim, Hélio Zanirati Leal, Everaldo Heitor e Francisco Heitor Filho. Na ocasião foi aprovada e empossada a diretoria da Associação com a seguinte composição; para Presidente o Sr. Francisco Heitor Filho; para Vice Presidente Sr. Aloísio Roberto Brinati Barbosa; para primeiro Secretário Edinei da Silva; para segundo Secretário Maria Celeste da Silva; para primeiro tesoureiro Paulo Henrique Ferreira; para segundo tesoureiro Alcemir Degenário Leal; e para compor o conselho fiscal, foram eleitos e empossados Sebastião de Assis Pimentel, Paulo Fernandes de Moraes, Claudio Roberto Barbosa e Lecy Zanirati Leal. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata que vai assinada pela diretoria constituída abaixo:

Espera Feliz, 08 de outubro de 2011

Comunidade do Monte Verde,

Presidente o Sr. Francisco Heitor Filho;

Francisco Heitor Filho

Vice Presidente Sr. Aloísio Roberto Brinati Barbosa;

Aloísio Roberto Brinati Barbosa

Primeiro Secretário Edinei da Silva;

Edinei da Silva

Segundo Secretário Maria Celeste da Silva;

Maria Celeste da Silva

Primeiro tesoureiro Paulo Henrique Ferreira;

Paulo Henrique Ferreira

Segundo tesoureiro Alcemir Degenário Leal;

Alcemir Degenário Leal



Reconheço verdadeira (s), por *Sonora Viana* a (s) firma (s) de *Francisco Heitor Filho, Aloísio Roberto Brinati Barbosa, Edinei da Silva e Maria Celeste da Silva* da *Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde* de 2011 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Elberth Martins Portes
Escrivente Substituto

Reconheço verdadeira (s), por *Sonora Viana* a (s) firma (s) de *Paulo Henrique Ferreira e Alcemir Degenário Leal* da *Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde* de 2011 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Elberth Martins Portes
Escrivente Substituto



Lista de Presença da reunião de fundação e constituição dos associados da Associação Cultural Comunitária Artesanal Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde realizada dia 08 de outubro de 2011.

OFÍCIO DE NOTAS

FRANCISCO HEITOR FILHO *Francisco Heitor*
 ALOISIO ROBERTO BRINATI BARBOSA *Aloisio Roberto Brinati Barbosa*
 EDINEI DA SILVA *Edinei da Silva*
 MARIA CELESTE SILVA *Maria Celeste da Silva*
 PAULO HENRIQUE FERREIRA *Paulo Henrique Ferreira*
 ALCEMIR DEGENARIO LEAL *Alcemir Degenario Leal*
 SEBASTIÃO ASSIS PIMENTEL *Sebastião de Assis Pimentel*
 PAULO FERNANDES NORAIS *Paulo Fernandes Norais*
 CLAUDIO ROBERTO BARBOSA *Claudio Roberto Barbosa*
 LECI ZANIRATI LEAL *Leci Zanirati Leal*
 HELINTON LEAL ZANIRATI *Helinton Leal Zanirati*
 EVERALDO HEITOR *Everaldo Heitor*
 PAULO CESAR AMORIM *Paulo Cesar Amorim*



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG
 R. Rodovalho Gil de Faria, nº 67 - Jd. Santa Helena - Centro - Espera Feliz - MG - CEP: 38520-000 - Tel.: (32) 3745-1250

AUTENTICAÇÃO

Verificada e achada conforme o original que foi exibido.
 Dou fe. Em testos *[assinatura]* da verdade.
 EMEL. 4,53 RECONHEC. 1,25 TF. 1,49 TOTAL: 6,29
 Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRD)

JESSICA LOPES DE *[assinatura]* ESCRIVENTE SUBSTITUTA

[assinatura]
 JESSICA LOPES DE *[assinatura]*
 Escrevente Substituta

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1926

Protocolo nº 24.313 Livro nº A 3

Registro nº 0354 Livro: A-2

Espera Feliz - MG, 12 Dezembro de 2011

assuats

OFICIAL

ESCRIVENTE

EMOL: 49,03
T.F.J. 12,90
OUTROS
TOTAL: 59,93

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG**

Oficial: **Marcos V. Miranda Fontaine**

CNPJ: 00.068.135/0001 99

TEL.: (32) 3746 - 1926

1º OFÍCIO DE NOTAS



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG

Endereço: Rua Grilo Filho, nº 41 - 1934-012 - Centro - Espera Feliz/MG - CEP: 36230-000 - Tel.: (32) 3746-1926

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.

Dou fe. Em teste *[Signature]* da verdade.

EMOL. 4,53, REDIMPF. 1,22, TF. 1,49 TOTAL: 6,29

Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRD)

JESSICA LOPES DE S. CARVALHO ESCRIVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE SE ASSINADO EM ORIGINAL

Jessica Lopes de S. Carvalho
Escritor Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV
CNPJ: 15.503.103/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:12:34 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/02/2018.

Código de controle da certidão: **3DCB.7555.ADD5.56A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.503.103/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO MONTE VERDE - ACCAARCMV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CRG MONTE VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST: 20;
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 3746-1864 / (32) 9931-7464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2017** às **13:11:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL
RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.503.103/0001-41

Certidão nº: 135812864/2017

Expedição: 22/08/2017, às 13:17:54

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.503.103/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15503103/0001-41
Razão Social: ASS CUL COM ART E AG R C M VERDE
Endereço: CORREGO MONTE VERDE / ZONA RURAL / JUIZ DE FORA / MG /
36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2017 a 15/09/2017

Certificação Número: 2017081707230692358872

Informação obtida em 22/08/2017, às 13:14:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/08/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/11/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002941175,00-01 CNPJ/CPF: 15.503.103/0001-41 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CÓRREGO MONTE VERDE NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: CXPST 20, BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000225028987



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

NUMERO 0000374/2017

NOME COMPLETO OU RAZAO SOCIAL DO REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO

ENDERECO

CÓRREGO MONTE VERDE, Nº S/N - - CEP: 36830000

BAIRRO

CIDADE - UF

ZONA RURAL

ESPERA FELIZ - MG

NUMERO DO CPF/CNPJ

INSCRICAO MUNICIPAL

15.503.103/0001-41

0000002651

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 117 da Lei Nº 499 do ano de 2001.

ESTA CERTIDAO E VALIDA ATE: 22/10/2017

Espera Feliz - MG, 22/08/2017 hh:mm:ss

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

Fabiana Ribeiro dos Santos
Mat. 1339
Diretoria de Tributo e Fiscalização

Qualquer Rasura Invalida a Certidao